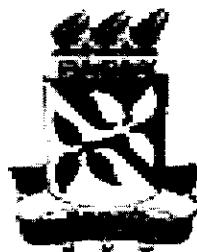


	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro/2014
	Título do Documento  Laudo MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	Revisão 00      Folha i/28



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

# LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

— MUSEU DE ARTE SACRA —  
-MAS-

Laudo Dezembro/2014  
Revisão 00

- INSALUBRIDADE
- PERICULOSIDADE
- RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>		Código do documento <b>Laudo dezembro /2014</b>
	Título do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>ii/28</b>

## **CONTROLE DAS REVISÕES**

	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro /2014
	Título do Documento  Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	Revisão 00      Folha iii/28

**REQUISITANTE:** Superintendência de Pessoal — SPE da UFBA

**EXECUTANTE:** Serviço Médico Universitário Rubens Brasil — SMURB

**ASSUNTO:** Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

#### DADOS DA UNIDADE AVALIADA

**ÓRGÃO/UNIDADE:** Museu de Arte Sacra (MAS)

**CNPJ:** 15.180.714/0001-04

**GRAU DE RISCO:** 2

**CNAE:** 9102-3

**ATIVIDADES:** Recolher, classificar, restaurar, catalogar e expor ao público objetos de valor artístico – religioso.

**ENDEREÇO:** Rua do Sodré, s/n Centro, CEP: 40060-240  
Salvador - BA

**DATA DA AVALIAÇÃO:** 05, 06/08/14 e 10/10/14



	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento <b>Laudo dezembro /2014</b>
	Título do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão <b>00</b>

## SUMÁRIO

<b>I – OBJETIVO.....</b>	<b>6</b>
<b>II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....</b>	<b>6</b>
<b>III – DEFINIÇÕES .....</b>	<b>7</b>
1. Atividades e Operações Insalubres .....	7
2. Riscos Ambientais .....	7
2.1. Agentes Físicos .....	8
2.2. Agentes Químicos .....	8
2.3. Agentes Biológicos .....	8
3. Tempo de Exposição.....	8
4. Atividades e Operações Perigosas .....	9
5. Equipamento de Proteção Individual – EPI .....	9
6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.....	10
6.1. Extintores de Incêndio.....	10
6.2. Sinalização de Segurança .....	10
<b>IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>VI – RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>13</b>
<b>VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>LAUDO .....</b>	<b>5</b>
Diretoria .....	17
Secretaria.....	18
Exposição .....	19
Biblioteca .....	20
Setor Educativo .....	21
Setor de Eventos .....	22
Contabilidade.....	23
Secretaria Administrativa .....	24
Manutenção .....	25



	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro /2014
	Título do Documento  Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	Revisão 00      Folha v/28

**Manutenção .....** ..... 26  
**Restauração.....** ..... 27

**RELATÓRIO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS AGENTES QUÍMICOS .....** ..... 28



	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro/2013
	Titulo do Documento  Laudo – SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL - SMURB	Revisão 00

## I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal da Bahia, Unidade – Museu de Arte Sacra - MAS, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Orientação Normativa nº 06 de 18 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto 93.412, de 14 de dezembro de 1986 – Adicional de periculosidade para atividades com energia elétrica;



	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro /2014
	Título do Documento  Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	Revisão 00      Folha 7/28

- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Setembro/2011 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”.
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

### III – DEFINIÇÕES

#### 1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

#### 2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).



	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro /2014
	Título do Documento  Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	Revisão 00      Folha 8/28

## 2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizante, bem como o infra-som e o ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).

## 2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

## 2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

## 3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa nº 6/2013:

*I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;*

*II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal;*



	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro /2014
	Título do Documento  Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	Revisão 00

*III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;*

#### **4. Atividades e Operações Perigosas**

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

O Decreto 93.412/86 estabelece critérios para a concessão do adicional para energia elétrica de acordo com seu anexo:

Anexo: Quadro de atividades / Área de risco.

#### **5. Equipamento de Proteção Individual – EPI**

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.



	<b>Tipo do Documento</b>	<b>Código do documento</b>
	<b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	<b>Laudo dezembro /2014</b>
	<b>Título do Documento</b>	<b>Revisão</b>
	<b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	<b>Folha</b>
	<b>00</b>	<b>10/28</b>

## 6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

### 6.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

**Extintores de Incêndio:** Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.
2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

### 6.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de



	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro /2014
	Título do Documento  Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	Revisão 00

acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

#### **IV — PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS**

Conforme determina a Orientação Normativa nº06/2013:

[...]

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já peridiados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.



	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro /2014
	Titulo do Documento  Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	Revisão 00

## V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.



	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento <b>Laudo dezembro /2014</b>	
	Título do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>13/28</b>

## VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

## VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades avaliadas. O método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3 da NR-16, sendo necessário nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.



	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro /2014
	Título do Documento  Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	Revisão 00

A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco*, a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
  - a) Contato com o agente nocivo à saúde;
  - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
  - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou perigosa.

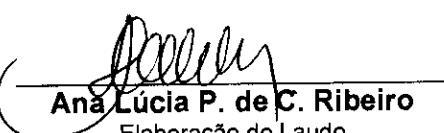
## VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

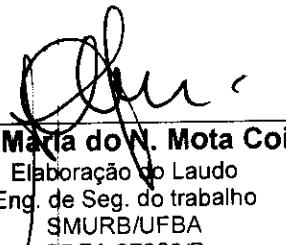
- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

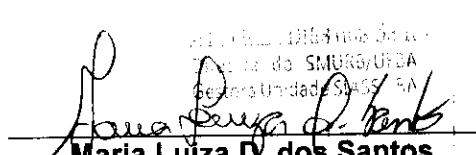
	Tipo do Documento  Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento  Laudo dezembro /2014
	Título do Documento  Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	Revisão 00

c) **Recurso Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Salvador, 09 de Dezembro de 2014

  
**Ana Lúcia P. de C. Ribeiro**  
 Elaboração do Laudo  
 Eng. de Seg. do trabalho  
 SMURB/UFBA  
 CREA 52289/D

  
**Claudia Maria do N. Mota Coimbra**  
 Elaboração do Laudo  
 Eng. de Seg. do trabalho  
 SMURB/UFBA  
 CREA 27808/D

  
**Maria Luiza D. dos Santos**  
 Diretora SMURB/PRODEP/UFBA

**LAUDO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. J." or "R. S.", is located in the bottom right corner of the page.

Tipo do Documento	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	
Título do Documento	Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)	
Código do documento	Revisão 00	Folha 17/28
Laudo outubro /2014		

SETOR AVALIAÇÃO

Diretoria

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ivan Luciano Rodrigues

Nos termos da Orientação Normativa SEGFEP N° 6 de 18 de março de 2013, e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
  - Manter organização, limpeza e higiene do local.
  - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

**L**T – Limite de Tolerância  
**I** – Inflamáveis  
**EE** – Energia Elétrica  
**R** – Radiações Ionizantes

### **Medidas de controle a serem adotadas**

**NA** – Não Aplicável  
**A**– Aplicável  
**NC** – Não Conclusivo  
**E**-Explosivo

**Assinatura e carimbo:**

**Ana Lucia Ribeiro**  
Engº de Seg. do Trabalho  
SMURB / UFBA

**Camila Motta**  
Engº de Seg. do Trabalho  
UFSCar / UFBA

Data da Avaliação: 10/10/2014

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento <b>Laudo dezembro /2014</b>
Titúlo do Documento <b>Laudo - MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão <b>00</b>	Pág. <b>18/28</b>

**SETOR AVALIADO**

Secretaria

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Ivan Luciano Rodrigues

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>INSALUBRIDADE</b>						<b>PERICULOSIDADE</b>					
		<b>TIPO DE RISCO</b>	<b>AGENTE IDENTIFICADO-</b>	<b>C/V/E-</b>	<b>L/T-</b>	<b>NC</b>	<b>5% Min.</b>	<b>10% Méd.</b>	<b>20% Máx.</b>	<b>TIPO DE RISCO</b>	<b>GRAU</b>		
		<b>F</b>	<b>Q</b>	<b>B</b>						<b>I</b>	<b>EE</b>	<b>RI</b>	<b>E</b>
Assistente em Administração-	Assist. a direção no levantamento e distribuição do serviços administrativos.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Assistente em Administração	Atendimento ao público interno e externo, serviços de almoxarifado, telefonia, reprografia, arquivo e protocolo de documentos.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE N° 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

**OBSERVAÇÃO:**

<b>Medidas de controle a serem adotadas</b>		
Manter o local bem ventilado.		Atendimento a NR 17 ( Ergonomia)

NA – Não Aplicável  
A- Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E-Explosivo

L/T – Limite de Tolerância  
I- Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 10/10/2014

Assinatura e carimbo:

**Ana Lucia Kiheniro**  
Engº de Seg. do Trabalho  
SMURB / UFBA

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/V/E – Concentração/Valor Encontrado

**LEGENDA**

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo dezembro /2014
Titúlo do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão 00	Pág. 19/28

**SETOR AVALIADO**

Exposição

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Ivan Luciano Rodrigues

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			GRAU	
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/V/E-	LT-	NC	5% Min.	10% Méd.		
		F	Q	B								
Coordenador/Assistente em Administração	Coordenação da equipe de exposição do acervo.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	
Porteiro	Recepção, orientação e acompanhamento dos visitantes no acesso aos espaços internos do museu (guarda acervos)	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	
Assist. administrativo	Recepção, orientação e acompanhamento dos visitantes no acesso aos espaços internos do museu (guarda acervos)	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	
Vigilante	Recepção, orientação e acompanhamento dos visitantes no acesso aos espaços internos do museu (guarda acervos)	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

**OBSERVAÇÃO:**  

**Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

NA – Não Aplicável  
B – Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/V/E – Concentração/Valor Encontrado

**LEGENDA**

Data da Avaliação: 10/10/2014

*Cláudia Mota*  
Assinatura e carimbo: Engenheiro de Segurança do Trabalho  
SMEB / UFBA

*Ana Lúcia Ribeiro*  
Assinatura e carimbo: Engenheira de Segurança do Trabalho  
SMURB / UFBA

*Engº de Seg. do Trabalho*  
Engº de Seg. do Trabalho  
SMURB / UFBA

Analista de Segurança do Trabalho  
Analista de Segurança do Trabalho  
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento <b>Laudo dezembro /2014</b>
Título do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão 00	Pág. 20/28

#### SETOR AVALIADO

Biblioteca

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Ivan Luciano Rodrigues

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO.	C/V/E.	LT-	NC	GRAU		TIPO DE RISCO	EE	RI	E	10% Único
		F	Q	B					5% Min.	10% Méd.					
Bibliotecária	Organização do acervo, atendimento ao público, empréstimo de livros.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Assistente em Administração	Atendimento ao público, empréstimo de livros e auxilia a bibliotecária.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE N° 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

#### OBSERVAÇÃO:

#### Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Mantener organização, limpeza e higiene do local.
- Mantener limpeza no sistema de refrigeração

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

NA – Não Aplicável  
C – Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E-Explosivo

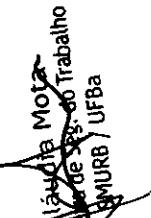
LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes

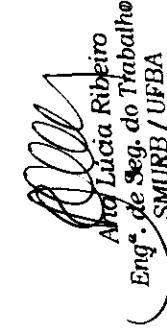
#### LEGENDA

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/V/E – Concentração/Valor Encontrado

Data da Avaliação: 10/10/2014

Assinatura e carimbo:

  
Cláudia Mota  
Engenheira de Sist. do Trabalho  
Engenheira Civil  
MURB / UFBA

  
Ana Lucia Ribeiro  
Eng. de Seg. do Trabalho  
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento <b>Laudo dezembro /2014</b>
Título do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão 00	Pág. 21/28

#### SETOR AVALIADO

Setor Educativo

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Ivan Luciano Rodrigues

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-	L.T.	GRAU		TIPO DE RISCO		GRAU				
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Coordenadora/Massoterapeuta	Coordena os trabalhos do setor educativo	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Assistente em Administração	Atividades referentes a orientação, acompanhamento de visitas guiadas e trabalhos sócio-educativos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

#### OBSERVAÇÃO:

#### • Medidas de controle a serem adotadas:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

**LEGENDA**

F – Físico  
 Q – Químico  
 B – Biológico  
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado  
 LT – Limite de Tolerância  
 I – Inflamáveis  
 EE – Energia Elétrica  
 RI – Radiações Ionizantes  
 NA – Não Aplicável  
 D – Aplicável  
 NC – Não Conclusivo  
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 10/10/2014

Assinatura e carimbo:

Ana Paula Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 Eng. de Seg. do Trabalho  
 SMURB / UFBA

Andressa Mota  
 Engenheira Civil  
 Eng. de Seg. do Trabalho  
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo dezembro /2014
Titulo do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão 00	Pág. 22/28

#### SETOR AVALIADO

Setor de Eventos

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Ivan Luciano Rodrigues

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/V/E-	LT-	NC	GRAU		TIPO DE RISC'D	GRAU			
		F	Q	B					5% Min.	10% Méd.					
Técnica em Assuntos Educacionais	Contato e realização dos eventos (contato com clientes internos e externos) e substitui e diretor eventualmente.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	I	EE	RI	E	10% Único

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

#### OBSERVAÇÃO:

#### Medidas de controle a serem adotadas

Mantener o local bem ventilado.	• Atendimento a NR 17 ( Ergonomia )
Mantener organização, limpeza e higiene do local.	• Mantener limpeza no sistema de refrigeração

**LEGENDA**

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/V/E – Concentração/Valor Encontrado  
LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes  
NA – Não Aplicável  
E- Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E-Explosivo

Data da Avaliação: 10/10/2014

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota  
Coordenadora de Segurança no Trabalho  
Engenharia de Segurança UFGT

Alvaro Ribeiro  
Assessor de Segurança do Trabalho  
Engº de Seg. do Trabalho  
SMURB / UFBA



	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo dezembro /2014
Titulo do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão 00	Pág. <b>24/28</b>

**SETOR AVALIADO**

Secretaria Administrativa

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Ivan Luciano Rodrigues

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CN E-	LT	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx	TIPO DE RISCO			
		F	Q	B								I	EE	RI	
Assiste. em administração/Vigilante/ Pedreiro	Atuar na forma preventiva na fiscalização dos espaços internos do museu no período noturno	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	A

Nos termos do ART.10 da Orientação Normativa Nº 6 SEGEPM/MPOG, de 18 de março de 2013 e conforme o anexo 3 da NR-16, aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885 de 02 de dezembro de 2013, as atividades ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoas ou profissional, como: Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Nos Art. 5º da Orientação Normativa Nº 6 SEGEPM/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013 define que o adicional de periculosidade será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com base no percentual de dez, par cento, no caso do adicional de periculosidade;

**OBSERVAÇÃO:****Medidas de controle a serem adotadas**

- Atendimento a NR 17 ( Ergonomia)

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

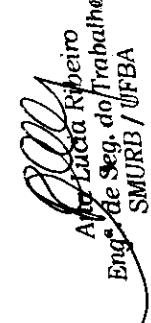
NA – Não Aplicável  
G- Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E-Explosivo  
RV-Roubo e Violência física atividades de segurança patrimonial ou pessoal.

LT - Limite de Tolerância  
I- Inflamáveis  
EE - Energia Elétrica  
RI - Radiações ionizantes

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

Assinatura e  
carimbo:

  
Cláudia de Souza Mota  
Engenheira Civil / UFBA  
Engenheira Civil / UFBA

  
Ana Lucia Ribeiro  
Eng° de Seg. do Patrimônio  
SMURB / UFBA

<b>Tipo do Documento</b>	Código do documento		
<b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>			<b>Laudo dezembro /2014</b>
<b>Titulo do Documento</b>	Revisão	Pág.	
<b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	00	25/28	

SETOR AVAIIADO

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eloi Telles Ferreira

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificado agente insalubre e perigoso, para os agentes químico fenol. O resultado encontrado na avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância conforme relatório anexo

卷之三

- Manter o local bem ventilado.
  - Manter organização, limpeza e higiene do local.
  - Manter limpeza no sistema de refrigeração
  - Atendimento à NR 17 (Ergonomia)
  - Utilização de Equipamento de proteção individual;
  - Realizar exame médico periódico;

**NA – Não Aplicável**  
**H- Aplicável**  
**NC – Não Conclusivo**  
**E-Explosivo**  
**RV-Roubos e Violência física ativid  
de segurança patrimonial ou pessoas**

**LT** – Limite de Tolerância  
**I** – Inflamáveis  
**EE** – Energia Elétrica  
**RI** – Radiações Ionizantes

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/NE – Concentração/Valor Encontrado

EGENDA

Data da Avaliação: 05/08/2014

Assinatura e  
carimbo:

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo dezembro /2014
Titulo do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão 00	Pág. 26/28

**SETOR AVALIADO**

Manutenção

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Tenilson da Siva

FUNÇÃO	DESCRICAÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						GRAU		
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/NE-	LT-	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	RV
		F	Q	B	Poeira respirável	0,139 mg/m³	1,64 mg/m³	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Pedreiro	Serviços de reparo nas instalações prediais.	NA	A	NA	Vapores Orgânicos	ND	relatório anexo	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados agentes insalubres e perigosos, para os agentes poeira respirável e vapores orgânicos. Os resultados encontrados nas avaliações quantitativas encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.
--

**OBSERVAÇÃO:****Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

LT – Limite de Tolerância	• Atendimento à NR 17 ( Ergonomia)
I – Inflamáveis	• Utilização de Equipamento de proteção individual;
EE – Energia Elétrica	• Realizar exame médico periódico;
RI – Radiações Ionizantes	
ND-Não detectado	

NA – Não Aplicável

I – Aplicável

NC – Não Conclusivo

E-Explosivo

RV-Roubos e Violência física atividades de segurança patrimonial ou pessoal.

LT – Físico  
 Q – Químico  
 B – Biológico  
 C/NE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA  
 LEGENDA

Data da Avaliação: 05 e 06/08/2014

Assinatura e  
carimbo:

Cláudia Mota  
 Cidadão do Trabalho  
 Engenheira Civil / UFBA  
 Engenheira Civil / UFBA

Ana Lucia Ribeiro  
 Eng°. de Seg. do Trabalho  
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento <b>Laudo dezembro /2014</b>
	Titulo do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão <b>00</b>
		Pág. <b>27/28</b>

**SETOR AVALIADO**

**Restauração**  
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Cláudia Maria Fausto

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						GRAU		
		TIPO DE RISCO			AGENTE DENTIF. CAD.	C/VE-	LT-	NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	TIPO DE RISCO				
F	Q	B	I	EE								NA	NA	NA	NA	
	Restaura imagens e obras de artes em geral	NA	A	NA	Acetona	1,5 ppm	780ppm	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Assistente em administração		NA	A	NA	Tolueno	1,2 ppm	78ppm	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
		NA	A	NA	Amônia	2,5 ppm	20ppm	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
		NA	A	NA	Dimetilformamida	*	8ppm	X				NA	NA	NA	NA	

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados agentes insalubres e perigosos, para os agentes químicos acetona, tolueno e amônia. Os resultados encontrados na avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.  
\*O agente químico Dimetilformamida, será avaliado quantitativamente na segunda campanha que será realizada em 2015.

**OBSERVAÇÃO:**

**Medidas de controle a serem adotadas**

- Atendimento a NR 17 ( Ergonomia);
- Utilização de Equipamento de proteção individual;
- Realizar exame médico periódico;

NA – Não Aplicável  
I – Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
EE – Explosivo  
RI – Radiações Ionizantes  
ND – Não detectado  
de segurança patrimonial ou pessoal.

L.T – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes  
ND – Não detectado

F – Físico

Q – Químico

B – Biológico

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

Assinatura e  
Carimbo:  
Cláudia Mota  
Coordenadora do Trabalho  
Engº de Seg. do Trabalho  
Engenharia Civil  
SMURB / UFBA

Ana Lucia Ribeiro  
Engº. de Seg. do Trabalho  
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento <b>Laudo dezembro /2014</b>	
	Título do Documento <b>Laudo – MUSEU DE ARTE SACRA (MAS)</b>	Revisão 00	Pág 28/28

# **RELATÓRIO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS AGENTES QUÍMICOS**



Lauro de Freitas, 02 de setembro de 2014

Para: UFBA / SMURB

Att.: Sra. Maria Lúiza Dias / Sra. Cláudia Mota / Sra. Ana Lúcia Ribeiro

### CAMPANHA - 1 / AGOSTO 2014

Data:	Amostrador, nº	LOCAL	FUNÇÃO	NOME / MAT	Resultado	LT - NR-15
				Tenilson da Silva	0,139mg/m <sup>3</sup>	1,64 mg/m <sup>3</sup>
Químicos/Físicos			Pedreiro	Tenilson da Silva	0,004mg/m <sup>3</sup>	NE
Poela Respirável	9692-14	Manutenção	Pedreiro	Elo Telles Ferreira	<0,1ppm	4 ppm
Silica Livre Cristalina	9692-14	Manutenção	Bombeiro Hidráulica			
Fenol	0081-14	Manutenção				

Data:	Amostrador, nº	LOCAL	FUNÇÃO	NOME / MAT	Resultado	LT - NR-15
			Pedreiro	Tenilson da Silva	ND	(*)
Químicos/Físicos		Manutenção	Restauração	Claudia Maria Guanaes A. Fausto	1,5ppm	780 ppm
Vapores Orgânicos(*)	1895-14	Restauração	Restauração	Claudia Maria Guanaes A. Fausto	1,2ppm	78 ppm
Acetona	3780-14	Tolueno	Restauração	Sandria Teles dos Santos	2,5ppm	20 ppm
Tolueno	3787-14		Amônia			
Amônia	4267801294					

#### LEGENDA:

(\*) – Substâncias analisadas na varredura todas com os resultados abaixo do Limite de Quantificação do método analítico, consequentemente abaixo do LT-NR-15: Acetato de Etila, Metil Etíl Cetona, iso-Propanol, Etanol, Benzeno, Tricloroetileno, Metil Isobutil Cetona, Percloroetileno, Tolueno, Acetato de n-Butila, Iso-Butano, Acetato de Isomila, Etilbenzeno, Xilenos, n-Butano, Cumeno, Etilglicol, Estireno, Acetato de Etílico, Ciclohexanona, Diacetona Alcool, Butílico, Acetato de Butílico, Isoforona, n-Hexano, n-Pentano, Tetrahidrofurano.

(\*\*) – Valores, quando estabelecidos na NR-15, estão informados no relatório de ensaio original.

ND ou < Xppm – Não Detectado – valor abaixo do Limite de Quantificação do método analítico.

NE – Limite de Tolerância Não Estabelecido na NR-15

– resultados acima do Nível de Ação (NA) – iniciar medidas de controles  
██████████ – resultados acima do Limite de Tolerância estabelecido na NR-15, quando não existir este limite compararmos com os Limites da ACGIH - 2013

#### Notas:

- O Limite de Tolerância para o agente químico Poela Respirável é calculado para cada amostra conforme definido no Anexo 12 – Poeiras Minerais da NR-

15. Veja abaixo:

8

$$LT = \dots \text{ mg/m}^3 \quad \% \text{ Quartz} + 2$$

- 2- Anexo I – Quadro quantitativo das avaliações realizadas nesta unidade – Boletim de medição.

Antonio Cesar de Macedo Silva  
 Projecconsult Nordeste – Gerente Técnico  
 CRQ 07100234 / Membro ABHO - 1234